

(\*) OS TEXTOS DOS ATOS CONTIDOS NESTA BASE DE DADOS SÃO MERAMENTE INFORMATIVOS E NÃO SUBSTITUEM OS ORIGINAIS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL.

Publicada no Diário Oficial n. 9.570, de 10 de janeiro de 2018, página 4.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.397, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

*Altera dispositivos da Resolução/SED n. 3.370, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do ensino fundamental para as escolas de educação em tempo integral - Escola da Autoria - da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB n. 4, de 13 de julho de 2010, e na Resolução CNE/CEB n. 7, de 14 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 5º, 8º e 15 da Resolução/SED n. 3.370, de 21 de dezembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os tempos de aprendizagem como atividades pedagógicas, previstos na Matriz Curricular, serão desenvolvidos com a participação dos estudantes e dos docentes e da equipe gestora, com a observância de:

I – oferta, em todos os anos, de componentes curriculares das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum;

II – oferta da Língua Estrangeira Moderna a partir do 6º ano do Ensino Fundamental.”

“Art. 8º O componente curricular Práticas de Convivência e de Socialização, com duração de 100 (cem) minutos diários, será desenvolvido em um contexto social e pedagógico que propicie o convívio e a construção da base inicial para a vivência da cidadania e do aprimoramento do estudante como pessoa.”

“Art. 15. A duração do tempo de aprendizagem, de que trata o Anexo Único desta Resolução, está definida em 12 (doze) tempos de aprendizagens com duração de 50 (cinquenta) minutos cada.”

Art. 2º O Anexo Único da Resolução/SED n. 3.370, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.370, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

MATRIZ CURRICULAR - ENSINO FUNDAMENTAL

EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

Ano: a partir de 2018.

Turno: diurno.

Semana letiva: 5 (cinco) dias.

Duração do tempo de aprendizagem: 50 minutos.

Duração do ano letivo: 200 (duzentos).

<b>Base Nacional Comum e Parte Diversificada</b>	<b>Áreas de Conhecimento</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>1º ano</b>	<b>2º ano</b>	<b>3º ano</b>	<b>4º ano</b>	<b>5º ano</b>	<b>6º ano</b>	<b>7º ano</b>	<b>8º ano</b>	<b>9º ano</b>	
		Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	5	5	5	5	5	5
		Matemática	Matemática	8	8	8	6	8	6	5	6	5
		Ciências Humanas	História	4	4	4	5	4	5	5	5	5
			Geografia	4	4	4	4	5	5	5	5	5
		Linguagens	Língua Portuguesa	8	8	8	8	6	5	6	5	6
			Arte	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			Educação Física	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			Língua Estrangeira Moderna						4	4	4	4
		Ensino Religioso*							1	1	1	1
		<b>Atividades Integradoras</b>	Estudo Orientado	4	4	4	4	4	4	4	4	4
			Atividade Eletiva I	5	5	5	5	5	4	4	4	4
	Atividade Eletiva II		5	5	5	5	5	4	4	4	4	
	Práticas de Convivência e Socialização		10	10	10	10	10	10	10	10	10	
	<b>Total de Carga Horária</b>	Semanal em Tempos de Aprendizagem h/a	60	60	60	60	60	61	61	61	61	
		Anual em Tempos de Aprendizagem	2.400	2.400	2.400	2.400	2.400	2.440	2.440	2.440	2.440	
	Total Anual em horas		2.000	2.000	2.000	2.000	2.000	2.034	2.034	2.034	2.034	

\* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória, porém, a matrícula facultativa.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE JANEIRO DE 2018.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação